

Preçário

BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), SA

BANCOS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS
Data de Entrada em vigor: 19-05-2026

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO
Data de Entrada em vigor: 19-05-2026

O Preçário completo do Banco BNI Europa contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco BNI Europa ou em www.bnieuropa.pt

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações

Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

Clientes Particulares		Outros clientes	
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u>	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u>
2	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários</u> <u>2.2. Crédito Pessoal</u> <u>2.5. Descobertos bancários</u>	10	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes</u> <u>10.2. Descobertos bancários</u> <u>10.3. Outros créditos</u>
3	<u>CARTÕES</u> <u>3.2. Cartões de débito</u> <u>3.4. Operações com cartões</u> <u>3.5. Outros serviços com cartões</u>	11	<u>CARTÕES</u> <u>11.2. Cartões de débito</u> <u>11.4. Operações com cartões</u> <u>11.5. Outros Serviços com cartões</u>
4	<u>CHEQUES</u> <u>4.1. Requisição e entrega de cheques</u> <u>4.2. Outros serviços com cheques</u>	12	<u>CHEQUES</u> <u>12.1. Requisição e entrega de cheques</u> <u>12.2. Outros serviços com cheques</u>
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência</u> <u>5.2. Outros serviços com transferências</u>	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferências</u> <u>13.2. Outros serviços com transferências</u>
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.2. Garantias prestadas</u> <u>7.3. Outros serviços</u>	15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u>
8	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>8.1. Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u> <u>8.2. Outras operações com o estrangeiro</u>	16	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>16.1. Remessas documentárias</u> <u>16.2. Créditos documentários</u> <u>16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u>

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

INFORMAÇÃO GERAL(ÍNDICE)**Reclamações**

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

BNI Europa

Serviço de reclamação e apoio ao cliente
Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 - Piso 7, 1070-101 Lisboa
Telefone: +351 309 307 778
provedoriadocliente@bnieuropa.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos Banco BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência, divulgadas pelo Banco de Portugal).

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela de 10.000 Euros; o remanescente até ao valor de 100.000 Euros no prazo máximo de 15 dias úteis (a contar da data da indisponibilidade dos depósitos), de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços <https://clientebancario.bportugal.pt/> e www.fdg.pt

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
(ÍNDICE)
Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	n/a	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	n/a	Imediata	
	- em dia não útil	n/a	Imediata	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D+2	2º dia útil	(2)
	ATM c/ conferência automática	n/a		
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	n/a	Dia útil seguinte	
	ATM s/ conferência automática	n/a	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição (Visados)	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição	D+3	3º dia útil	(2)
	ATM s/ conferência automática	n/a		
Transferências a crédito recebidas				
	Intrabancária (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais	D	Imediata	
	Transfronteiras			
	- SEPA + ou urgentes	D	Imediata	
	- sem operação cambial	D+1	Dia útil seguinte	
	- com operação cambial	D+2	3º dia útil	
Transferências a crédito emitidas				
	Intrabancária (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais / SEPA + (Transfronteiras)			
	- urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
	Não SEPA + (outras Transfronteiras)	D+2	Até ao 3º dia útil	
Movimentação de contas de depósito				
Depósitos a Prazo	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	

Legenda: D: Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos.

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) Entende-se por cheque sobre outra instituição também o cheque bancário

Dever de Informação

[Ao abrigo dos Decretos -Lei n.º 18/2007 e 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: data a partir da qual a transferência a crédito ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento(entre as 8h30 e as 15h)]

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

		Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
CONTA BNI EUROPA - RESIDENTES					
Montante mínimo de abertura: €1.000,00 ou equivalente em moeda estrangeira					(7)
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de Manutenção de Conta					(1) (2)
Conta BNI Europa - comissão mensal	2,50 €	30,00 €	I.S. 4%	(8)	
(Cliente com Depósitos a Prazo ou Crédito Contratado por montante igual ou superior a 5.000€)	isento	isento	-	condições validadas mensalmente (no último dia útil do mês anterior)	
2. Extratos de movimentos de Conta					
Mensal	isento	isento	-		
Fora da periodicidade mensal	2,00 €	-	I.S. 4%		
Pontual	25,00 €	-	I.S. 4%		
CONTA BNI EUROPA NÃO RESIDENTES					
Montante mínimo de abertura: €5.000,00					(7)
1. Comissão de Manutenção de conta					
Conta BNI Europa - comissão mensal	15,00 €	180,00 €	I.S. 4%	(8)	
(Cliente com Depósitos a Prazo por montante igual ou superior a 50.000€ ou Crédito Contratado por montante igual ou superior a 150.000€)	isento	isento	-	condições validadas mensalmente (no último dia útil do mês anterior)	
2. Extratos de movimentos de Conta					
Mensal	isento	isento	-		
Fora da periodicidade mensal	2,00 €	-	I.S. 4%		
Pontual	25,00 €	-	I.S. 4%		

1.2. Outras Modalidades de Depósito

		Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Pacotes de Soluções					
Pacote Essencial					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote	4,99 €	59,88 €	I.S. 4%	(3)	
Pacote Advance					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote	9,99 €	119,88 €	I.S. 4%	(4)	
Pacote Prime				Património financeiro ≥ 25.000€	
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote	25,99 €	311,88 €	I.S. 4%	(5)	
Pacote Prime Exclusive				Património financeiro ≥ 75.000€	
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote	14,99 €	179,88 €	I.S. 4%	(6)	
2. Conta Depósito - Escrow Account					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Abertura	1% (1.000,00€ / -)	-	I.S. 4%		
2. Comissão de Elaboração de Contrato	500,00 €		I.S. 4%	(9)	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de Gestão Anual	0,1% (1.000,00€ / -)	-	I.S. 4%	(10)	
4. Comissão de Alterações Contratuais	500,00 €		I.S. 4%	(11)	
3. Outras comissões					
2.1. Comissões por descoberto bancário		vide Secção 2.5. Descobertos bancários			
2.2. Outras Comissões		vide Secção 7.3 Outros Serviços			

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)**(ÍNDICE)****Outras despesas associadas**

Não aplicável

NOTA GERAL: Não é possível fazer depósitos e levantamento em numerário nas instalações do BNI Europa

- Nota (1)** Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do último dia de cada trimestre a que respeita.
- Nota (2)** Conta disponível para Clientes Residentes
- Nota (3)** A Comissão de Manutenção da Conta Pacote Essential estará isenta para clientes Particulares residentes com um nível de depósitos a prazo $\geq 25.000\text{€}$ ou contratos de Crédito com montante contratado $\geq 25.000\text{€}$. Este pacote permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking e documentação digital ativa.
- Nota (4)** A Comissão de Manutenção da Conta Pacote Advance estará isenta para clientes Particulares residentes ou não residentes com um nível de depósitos a prazo $\geq 50.000\text{€}$ ou contratos de Crédito com montante contratado $\geq 150.000\text{€}$. Este pacote confere ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking e documentação digital ativa.
- Nota (5)** A Comissão de Manutenção da Conta Pacote Prime permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem para Clientes Particulares residentes ou não residentes, acesso ao Homebanking, documentação digital ativa e atribuição de gestor dedicado que lhe confere um atendimento personalizado.
- Nota (6)** A Comissão de Manutenção da Conta Pacote Prime Exclusive estará isenta para clientes Particulares residentes ou não residentes com um nível de depósitos a prazo $\geq 100.000\text{€}$ ou contratos de Crédito com montante contratado $\geq 350.000\text{€}$. Este pacote permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking, documentação digital ativa e atribuição de gestor dedicado que lhe confere um atendimento personalizado.
- Nota (7)** O montante mínimo de abertura deverá ser transferido para a conta à ordem num prazo máximo de 2 meses desde a data em que foi aberta.
- Nota (8)** Comissão antecipada cobrada no início do mês em questão (isenta para clientes com Pacote Essential, Pacote Advance, Pacote Prime ou Pacote Prime Exclusive ativo).
No mês da ativação de uma conta nova não será cobrada a comissão de manutenção de conta.
Em caso de encerramento da conta, não é restituído ao cliente o valor da comissão já debitada no mês do encerramento.
Esta comissão está isenta para a conta à ordem em moeda Estrangeira, desde que exista associada uma conta à ordem de suporte em moeda Euros. sendo a comissão de manutenção aplicada apenas à conta à ordem em Euros.
- Nota (9)** Comissão a aplicar quando existe minuta específica do comprador / vendedor.
- Nota (10)** Cobrada mensal e antecipadamente, sob. a forma de comissão fixa.
- Nota (11)** A pedido do cliente comprador / vendedor.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

		Comissões			Acrese Imposto	Outras condições
Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual				
Crédito Habitação: a) aquisição ou obras de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento; b) aquisição de terrenos para construção de habitação.						
Outros Créditos Hipotecários: contratos de crédito no Banco BNI Europa cuja garantia hipotecária incida, total ou parcialmente, sobre um bem imóvel para os fins acima indicados. Incluem-se ainda os créditos para adiantamento de sinal.						
Comissões iniciais						
1. Comissão de avaliação		-	200,00 €	-	I.S. 4%	(1)
2. Comissão de Estudo de Processo						
Crédito Habitação com Garantia hipotecária		0,5%	750,00€ / 2.500,00€	-	I.S. 4%	(2)
Crédito Hipotecário						
Crédito Consolidado		0,75%	950,00€ / 3.000,00€	-	I.S. 4%	(3)
Outras Finalidades		0,75%	950,00€ / 3.000,00€	-		
3. Comissão por desistência / alteração do local de escritura (imputável ao cliente)		-	125,00 €	-	IVA 23%	(7)
4. Deslocação do Representante		-	150,00 €	-		
5. Solicitadoria Jurídica		-	200,00 €	-		(8)
6. Comissão de Vistoria (por cada vistoria)		-	150,00 €	-	I.S. 4%	
Comissões durante a vigência do contrato						
7. Reembolso Antecipado Parcial						
Taxa variável		0,50%	-	-	I.S. 4%	(4)
Taxa Fixa		2%	-	-		
8. Comissão de Recuperação de valores em dívida						
Prestações de valor <= 50.000€		4%	12,00€ / 150,00€	-	I.S. 4%	(5)
Prestações de valor > 50.000€		0,50%		-		
Comissões no termo do contrato						
9. Reembolso Antecipado Total						
Taxa variável		0,50%	-	-	I.S. 4%	(6)
Taxa Fixa		2%	-	-		
Outras despesas associadas						
Distracte de Hipoteca:						
Autenticação do Termo de Cancelamento de Hipoteca (novo ou 2ª vias): 75€ + IVA. A cobrar (por pedido) no término do contrato de financiamento.						
Imposto sobre a utilização do crédito:						
Sobre o montante de crédito concedido é devido imposto de selo: 0,5% do valor do financiamento para prazos entre 1 a 5 anos, e 0,6% do valor do financiamento para prazos iguais ou superiores a 5 anos.						
O presente valor é cobrado no momento do desembolso do crédito.						
Despesas com serviços de solicitadoria, atos notariais e registos e outros encargos:						
Correrão por conta do cliente as despesas incorridas com quaisquer encargos decorrentes da celebração ou termo do presente contrato, incluindo custos notariais, serviços de solicitadoria e registos.						
Igualmente correrão por conta do cliente despesas incorridas com emissões de certidões civis ou prediais, e outros encargos que possam derivar do presente contrato.						
Depósito de Documentos (por cada documento): 20€						
Este valor reverte na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado.						
Juros de mora:						
Em caso de mora o Banco cobrará uma sobretaxa anual de 3% a acrescer à taxa de juros remuneratórios contratada pelo cliente (fixa ou variável) a incidir sobre o capital vencido e não pago.						

Notas:

- Nota (1)** Cobrada caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito.
 Redução de 25% em operações de Crédito à Habitação para clientes com a subscrição do Pacote Prime ou Prime Exclusive.
- Nota (2)** Comissão de 0,5% que incide sobre o montante máximo de crédito concedido, que se fixa em 750€ se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de 2.500€. Apenas será devida em caso de concessão do crédito.
- Nota (3)** Comissão de 0,75% que incide sobre o montante máximo de crédito concedido, que se fixa em 950€ se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de 3.000€. Apenas será devida em caso de concessão do crédito.
- Nota (4)** Incide sobre o montante a reembolsar antecipadamente. O reembolso antecipado parcial pode ser efetuado em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar, desde que efetuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante pré-aviso ao banco de sete dias úteis. Em caso de reembolso por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional não será cobrada a comissão.
- Nota (5)** Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.
 No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.
- Nota (6)** Incide sobre o montante a reembolsar antecipadamente, mediante o pré-aviso de 10 dias úteis ao Banco.
 Em caso de reembolso por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional não será cobrada a comissão.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Nota (7) A deslocação (viagem de ida e volta) deverá ser cobrada de acordo com o número de deslocações realizadas independentemente do número de contratos realizados ou distrates entregues.

Nota (8) Opera em função da análise documental, referente aos imóveis dados em garantia hipotecária nas operações de crédito, que por vezes pode ser extensa e complexa.

2.2. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Outros Créditos a Particulares (não enquadrados no Dec. Lei 133/2009)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Estudo de Processo	-	300,00 €	-	I.S. 4%	(1)
2. Comissão de Contratação	1%	(800,00€ / -)	-		
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de Gestão Anual	-	600,00 €	-	I.S. 4%	(2)
4. Deslocação do Representante	-	150,00 €	-	IVA 23%	
5. Reembolso Antecipado Parcial					
Taxa variável / Taxa Fixa	2%	(125,00€ / -)	-	I.S. 4%	
6. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida					
Prestações de valor ≤ 50.000€	4%	12,00€ / 150,00€	-	I.S. 4%	(3)
Prestações de valor > 50.000€	0,50%	-	-		
Comissões no termo do contrato					
7. Reembolso Antecipado Total					
Taxa variável / Taxa Fixa	2%	(125,00€ / -)	-	I.S. 4%	
Outras despesas associadas					
Regime fiscal: - Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 0.04% por cada mês ou fração se o crédito for utilizado por prazo inferior a um ano (17.1.1 da TGIS), à taxa de 0,50% se for utilizado por prazo igual ou superior a um ano e até ao máximo de 5 anos (17.1.2 da TGIS); - Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS); - Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verbas 17.3.4 da TGIS).					

Nota (1) Comissão cobrada no caso de aprovação do crédito e independentemente da sua concessão.

Nota (2) Comissão devida anualmente, mas cobrada em conjunto com a periodicidade de pagamento de juros. A comissão poderá ficar isenta quando a operação for colateralizada integralmente por penhor de Depósito a Prazo.

Nota (3) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Sem finalidade específica					
Crédito Puzzle Pessoal (entre 2.000€ e 6.000€) e Crédito Puzzle E-Comm (entre 500€ e 6.000€) e Crédito Puzzle Reestruturado (entre 500€ e 6.000€) - Fora de comercialização					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial	-	0,00€	-	I.S. 4%	(1)
2 Comissão de recuperação de valores em dívida	4,0%	12,00€ / 150,00€	-		(2)
3. Comissão de alteração de domiciliação bancária	-	10,00€	-		(3)
4. Comissão de reestruturação	-	0,00 €	-		(3)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total	-	0,00€	-	I.S. 4%	(1)

Outras despesas associadas

Regime fiscal:
- Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 0,212 % (verba 17.2.1 da TGIS), 2,64 % (verba 17.2.2 da TGIS), ou 2,64 % (verba 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal o crédito utilizado;
- Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS);
- Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS).

Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009.

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

Nota (3) Isenta ao abrigo do Decreto-Lei n.º227/2012.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.2. Crédito Pessoal (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Sem finalidade específica					
Crédito Puzzle Formação (valor entre 2.000€ e 6.000€) - Fora de comercialização					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial	-	0,00€	-	I.S. 4%	(1)
2 Comissão de recuperação de valores em dívida	4,0%	12,00€ / 150,00€	-		(2)
Comissões no termo do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado total	-	0,00€	-	I.S. 4%	(1)
Outras despesas associadas					
Regime fiscal:					
- Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 2,64% (verba. 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal do crédito utilizado;					
- Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS);					
- Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS).					

Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009.

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem					
Comissões associadas a Facilidades de Descoberto	-	0 €	-	I.S. 4%	
Comissões associadas a Ultrapassagem de Crédito	-	0 €	-	I.S. 4%	(1)
Outras despesas associadas					
Não aplicável					
Nota (1) Ao abrigo do n.º 4 do art.º 23º do DL 133/2009 (alterado pelo DL 42-A/2013)					

Nota (1) Ao abrigo do n.º 4 do art.º 23º do DL 133/2009 (alterado pelo DL 42-A/2013)

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão de débito	Comissões (Euros)								
	1. Disponibilização de um cartão de débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Não pagamento até à data limite	Condições de isenção
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Redes onde é aceite									
Cartão de débito MB Only	10,00 €	10,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	-	-	-	(2)
Acresce Imposto	Imposto do selo 4%								

Nota Geral: Outras despesas ver Outros serviços com cartões 3.4

Nota (1) Serviço prestado a pedido do titular, aplicável sempre que este solicite a substituição do cartão de débito por novo, de iguais características, devido ao mau estado do plástico ou situações de natureza similar. Não aplicável no caso em que a substituição do cartão de débito se fique a dever a : deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão de débito por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, aumento significativo do risco do cliente não poder cumprir as suas obrigações caso o cartão de débito tenha um limite de crédito associado; captura de cartão de débito em Caixa Automático Multibanco ou TPA; não recepção pelo titular do cartão de débito enviado pelo Banco.

Nota (2) Oferta da(s) anuidade(s) da comissão de disponibilização do cartão de débito MB Only para o 1º Titular e Outros Titulares, em caso de subscrição dos Pacotes Essencial, Advance, Prime ou Prime Exclusive.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Cartões de Débito
Designação do cartão		MB Only
1. Levantamento de numerário		
1.1. Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009		
Zona Euro, UE, EEE em Euros coroa sueca e leus romenos	Balcão	-
	ATM	isento
1.2. Operações de pagamento não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009		
Resto do Mundo		-
2. Compras (POS)		
1. Com cartão de débito		
Em Portugal:		
Compras em POS		isento
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (1):		
Compras em POS		isento
No resto do Mundo com cartão de débito:		
Compras em POS		isento
3. Compras em gasolinehas		
Compras em POS		isento
Acresce Imposto		Imposto do selo 4%

Legenda: ATM - Caixa Automática (Automated Teller Machine)
POS - Terminal de Pagamento Automático [*Point of Sale*]
Cash Advance - levantamento em dinheiro

Nota (1) Abrange as operações realizadas nos seguintes países : 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno.

Nota (2) Nas transacções efetuadas no Espaço Económico Europeu (EEE) em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transacção será isentada.

Nota (3) Nas transacções efetuadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE) em Euros, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Conversão de 1% sobre o valor da transacção será isentada.

Nota (4) Nas transacções efetuadas no Espaço Económico Europeu (EEE) em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transacção e a Taxa de Conversão de 1% sobre o valor da transacção serão isentadas.

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Cartões de Débito				
1. Outras Comissões				
Produção urgente (acresce à comissão de emissão)	-	40,00 €	I.S. 4%	-
Outras despesas associadas				
Não aplicável				

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de cheques Bancários

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet (em linha)		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
2. Emissão de outros cheques											
Cheque bancário	30,00 €	-									
Acresce Imposto	Imposto do Selo sobre o cheque de 0,05€ por cheque e Imposto do selo de 4% sobre a comissão.										

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Utilizadores de Risco				
Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante	-	isento	I.S. 4%	(1)
Devolução de Cheque - a cobrar ao Sacador	-	60,00 €	I.S. 4%	
Reapresentação do cheque	-	5,00 €	I.S. 4%	
2. Outros serviços				
Fotocópia de cheque	-	isento	IVA 23%	

Nota (1) São cobradas as despesas de portes de envio (registado com aviso de receção).
Comissão não aplicável ao abrigo da Lei 66/2015.

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência a crédito

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet (em linha)	ATM	[...]	
			C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências a crédito intrabancárias / SEPA + em Portugal								
1.1 Transferência a crédito Intrabancária (para conta domiciliada no Banco BNI Europa)								
Emitidas								
Com o mesmo ordenante e beneficiário								
Pontuais ou Data Futura	Até 15.000€	5,00 €	-	isento	isento	-	Montantes máximos diários (<i>Internet</i>)	
	> 15.000€			-				
Ordem Permanente Intrabancária	Até 15.000€			isento	-		Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
	> 15.000€			-				
Com ordenante e beneficiário distintos								
Pontuais ou Data Futura	Até 15.000€	5,00 €	-	isento	isento	-	Montantes máximos diários (<i>Internet</i>)	
	> 15.000€			-				
Ordem Permanente Intrabancária	Até 15.000€			isento	-		Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
	> 15.000€			-				
Recebidas	qualquer valor	isento	-	isento	-			
Acresce Imposto	Acresce Imposto do Selo de 4%							
1.2 Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em Portugal)								
Emitidas								
Normais								
Com indicação de IBAN								
Pontuais ou Data Futura	Até 15.000€	11,00 €	-	1,50 €	isento	-	Montantes máximos diários (<i>Internet</i>)	
	de 15.001€ a 99.999€			-				
	>= 100.000€			35,00 €				
Ordem Permanente SEPA +	Até 10.000€	11,00 €		1,50 €	isento	-	Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito (7)	
	de 10.001€ a 99.999€			-				
	>= 100.000€			35,00 €				
Sem indicação de IBAN								
Sem indicação de NIB	qualquer montante	-	-	-	-	Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito		
Transferências Instantâneas (7)								
Transferências Instantâneas	qualquer montante	11,00 €	11,00 €	-	1,50 €	isento	-	(5)
Transferências Instantâneas agendadas	qualquer montante	11,00 €	11,00 €	-		-		(6)
Urgentes (9)								
Com indicação de NIB / IBAN								
Pontuais	qualquer montante	15,00 €	-			-	Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito. Comissão a acrescer ao tarifário base da transferência.	
Sem indicação de NIB e IBAN								
Recebidas	qualquer valor	isento	-		isento	-		
Acresce Imposto	Acresce Imposto do Selo de 4%							

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência a crédito (cont.)

		Escalões		Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito					Outras condições	
				Balcão	Telefone		Internet	ATM		[...]
					C/ operador	S/ Operador				
2. Transferências a credito SEPA + e Não SEPA + (Internacionais)										(1) (4)
2.1 Transferências a crédito SEPA + (Países SEPA ou operações enquadradas no Regulamento 924/2009)										
Emitidas										
Normais										
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	até 15.000€	11,00 €	-	-	1,50 €	-	-	Montantes máximos diários (<i>Internet</i>) isentas de despesas de telecomunicações (7)		
	de 15.001€ a 99.999€				-					
	>= 100.000€	35,00 €			-					
Urgentes		(9)								
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	15,00 €	-				Isentas de despesas de telecomunicações. Comissão a acrescer ao tarifário base da transferência.			
Transferências Instantâneas (7)										
Transferências Instantâneas	qualquer montante	11,00 €	11,00 €	-	1,50 €	-	(5)			
Transferências Instantâneas agendadas	qualquer montante	11,00 €	11,00 €	-		-	(6)			
Recebidas										
Para crédito em conta do BNI Europa										
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	isento		-						
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	10,00 €		-		(3)				
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%								
2.2 Transferências a crédito Não SEPA + (Países Não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) (2)										
Emitidas										
Normais										
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	0,25%	-				min 30,00€ max 120,00€			
Sem indicação de BIC e IBAN	-	-								
Recebidas										
Para crédito em conta do BNI Europa										
Com indicação de IBAN	qualquer montante	20,00 €	-				(8)			
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	50,00 €							(3)	
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%								
2.3 Contas em Moeda Estrangeira em Instituições Financeiras Nacionais (sem operação cambial) (4)										
2.3.1 Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito				- aplica-se o preçário de 1.1.						
2.3.2 Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito				- aplica-se o preçário de 2.1. e/ou 2.2.						
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%								
Outras despesas associadas										
- Para transferências a credito Não SEPA + (para Países não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) acrescem despesas de swift.										
- Para operações não abrangidas pelo regulamento 924/2009 acrescem despesas associadas a bancos correspondentes.										

Legenda: SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange [todos os países da União Europeia [28] (incluindo os seus territórios ultramarinos), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, Estado do Vaticano e Principado do Mónaco.

Países abrangidos pelo Regulamento nº 924/2009: 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado do Vaticano e Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009: Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno.

NIB - Número de Identificação Bancária.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code].

IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência a crédito (cont.)

Notas gerais: Transferências SEPA são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).
Transferências SEPA + são operações em Euros, leu romeno ou coroa sueca, para os países aderentes à SEPA ou abrangidos pelo Regulamento 924/2009, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

Transferências não SEPA + são todas as demais operações.

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento. Em caso de IBAN incorrecto, o cliente suportará à posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transacção sem IBAN

Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

- Nota (1)** Os requisitos cumulativos para Países SEPA e operações enquadradas no Regulamento 924/2009 são:
* 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Suíça e Mónaco, Estado do Vaticano e Principado de Andorra.
* Indicação do BIC e IBAN.
* Moeda Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.
* Regime exclusivo de cobrança de encargos: despesas partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e beneficiário.
- Nota (2)** Operações não enquadráveis no item anterior incluindo despesas OUR.
Acredita-se ao valor da comissão, despesas de comunicação - ponto 7.3. Outros Serviços /telecomunicações:
- Para Transferências a crédito em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou Fedwire.
- Para Transferências a crédito em GBP para o Reino Unido Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT + IBAN ou BIC/SWIFT + sort code ou Fedwire.
Acredita-se ao valor da comissão. despesas cobradas pelos bancos correspondentes (ao custo real).
- Nota (3)** Caso se consiga identificar o destinatário. Caso contrário será devolvida.
- Nota (4)** Apenas transferências a crédito pontuais.
- Nota (5)** Operações executadas no período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais (serviço ao Balcão ou Telefone c/ Operador).
- Nota (6)** Agendamentos permitidos para o período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais (serviço ao Balcão ou Telefone c/ Operador).
- Nota (7)** Isenção da comissão de transferências a crédito SEPA + nacionais e internacionais através dos canais Homebanking, desde que efetuadas através da conta à ordem associada ao Pacote nas seguintes condições:
- 5 transferências/mês (3 normais + 2 Imediatas) para clientes com o Pacote Essencial subscrito
- 10 transferências/mês (5 normais + 5 Imediatas) para clientes com o Pacote Advance subscrito
- 10 transferências/mês (5 normais + 5 Imediatas) para clientes com o Pacote Prime subscrito
- 10 transferências/mês (5 normais + 5 Imediatas) para clientes com o Pacote Prime Exclusive subscrito
- Nota (8)** Comissão isenta para uma conta em Euros, desde que o cliente possua ativo um Pacote Essencial, Pacote Advance, Pacote Prime ou Pacote Prime Exclusive.
- Nota (9)** Para crédito no beneficiário no próprio dia, sujeito a verificação da possibilidade de execução.

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros serviços com transferências a crédito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Transferências a crédito intrabancárias, SEPA + e não SEPA + (1)				
1. Preçário Complementar				
1.1 Pedidos de cancelamento, anulação e devolução				
1.1.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +	-	30,00 €	I.S. 4%	
1.1.2. Transferências a crédito Não SEPA +	-	40,00 €		
1.1.4. Transferências a crédito TARGET	-	40,00 €		
1.2 Pedidos de alteração				
1.2.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +	-	30,00 €	I.S. 4%	
1.2.2. Transferências a crédito Não SEPA +	-	40,00 €		
1.3 Pedidos de averiguação				
1.3.1 Qualquer transferência a crédito			IVA 23%	
Até 3 meses da data da operação	-	40,00 €		
De três meses a 1 ano da data da operação	-	40,00 €		
Há mais de 1 ano da data da operação	-	100,00 €		
1.3.2. Cópia do swift	-	5,00 €		
1.4 Pedido de confirmação da execução da transferência a crédito	-	12,50 €	IVA 23%	
Outras despesas associadas				
As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.				

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.2. Garantias prestadas

		Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais					
1. Comissão de Garantia					(1)
1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito	max 7%	150,00 € / -	I.S. 3%	mínimo trimestral de 37,50€	
1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito	max 5%	150,00 € / -			
2. Comissão de Estudo e montagem	0,20% a 2,00%	-	I.S. 4%	(2)	
3. Comissão de Emissão	-	50,00 €			
4. Comissão de Renovação	-	40,00 €		(3)	
5. Comissão de Deslocação ao Notário	-	30,00 €	IVA 23%	(4)	
6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)	-	62,50 €	I.S. 4%	(5)	
7. Comissão de Cancelamento	-	62,50 €		(6)	
8. Comissão de Urgência	-	100,00 €		(7)	
9. Comissão de Execução	0,10%	50,00€ / 100,00€		Incide sobre o valor da garantia	
10. Comunicações	Vide Secção 7.3. Outros serviços (comunicações)				
Outras despesas associadas					
- Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. - Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. - Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artº 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança. - Acresce Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que atualmente é de: - Prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; - Prazo entre 1 e 5 anos (exclusive) : 0,5%; - Prazo igual ou superior superior a 5 anos : 0,6%.					

- Nota (1)** A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 15€ por fracção mensal e 150€ por ano. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.
- Nota (2)** Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.
- Nota (3)** Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
- Nota (4)** Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.
- Nota (5)** Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (6)** Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.
- Nota (7)** A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Pedidos de Fotocópias de Documentos				(2)
1.1. Documentos solicitados no momento da operação (documentos ainda não arquivados)				(8)
Serviço de expediente	-	10,00 €	IVA 23%	(1)
Fotocópia por página	-	0,50 €		
1.2. Documentos já arquivados				(8)
Serviço de expediente	-	10,00 €	IVA 23%	(1)
Fotocópia por página	-	0,50 €		
2. Declarações				(2)
2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes	-	100,00 €	IVA 23%	(3)
2.2 Declarações para reembolso de IVA	-	100,00 €		
2.3 Declarações de Dívida	-	100,00 €		(4)
2.4 Declarações ARI (Clientes com custódia de títulos no BNIE)	-	200,00 €		(7)
2.5 Declarações ARI (Clientes sem custódia de títulos no BNIE)	-	500,00 €		(7)
3. Pedidos diversos				
3.1 Alteração de titularidade	-	7,50 €	I.S. 4%	(5)
3.2 Pagamentos de Serviços / Compras / Impostos (por Operador)	-	15,00 €	I.S. 4%	(9)
4. Processo de habilitação de Herdeiros				
4.1 Emissão de declaração de habilitação de Herdeiros	-	48,00 €	IVA 23%	(6)
5. Comunicações				
Swift	-	40,00 €	IVA 23%	
6. Portes de envio				
Nacional (sem registo)	-	5,00 €	IVA 23%	(10)
Nacional (registado com aviso de receção)	-	8,00 €		
Europa (sem registo)	-	10,00 €		
Europa (registado com aviso de receção)	-	13,00 €		
Resto do Mundo (sem registo)	-	30,00 €		
Resto do Mundo (registado com aviso de receção)	-	35,00 €		
Correio Expresso	-	55,00 €		
Outras despesas associadas				
Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo.				

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.

Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.

Nota (3) Declarações solicitadas pelo cliente que não estejam contempladas em qualquer uma das outras rubricas de preçário, que possuam formato e/ou finalidades específicas.

Nota (4) Esta comissão não é aplicável, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e 6º da Lei n.º 57/2020.
Encontram-se ao abrigo desta exceção as referidas declarações de dívida a apresentar perante quaisquer serviços públicos, tais como, Tribunais, Autoridade Tributária Aduaneira, Segurança Social, Conservatórias.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços (cont.)

- Nota (5)** Comissão isenta nas seguintes situações:
- Primeira alteração à titularidade de contas abertas por videoconferência que ocorra nos três meses seguintes à abertura da conta
 - Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges
 - Remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade
 - Inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações
 - Remoção de titulares falecidos
 - Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social (DL 119/83 e Lei n.º 36/2021).
- Nota (6)** A comissão não é aplicável à emissão de declarações, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, que tenham por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais ou para apresentação a serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e Artigo 6º da Lei n.º 57/2020.
- Nota (7)** Comissão única cobrada por emissão na data do pedido.
- Nota (8)** Comissão isenta em fotocópias de documentos do BNI Europa que respeitem ao cliente.
- Nota (9)** Comissão isenta (apenas na componente de pagamento de impostos), desde que o cliente possua ativo um Pacote Advance, Prime ou Prime Exclusive.
- Nota (10)** Comissão aplicada para envio de documentação diversa (a pedido do cliente), cujo valor varia em função da geografia da morada de destino.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1. Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acrecece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Draft	-	100,00 €	IVA 23%	
2. Alteração ao Draft	-	20,00 €		
3. Comissão de Garantia				(1)
3.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito (trimestre ou fracção)	max 12,5%	250,00€ (trim.) / -	I.S. 3%	
3.2 Risco Médio - Financeiras e Técnicas não substitutas de crédito (trimestre ou fracção)	max 12,5%	225,00€ (trim.) / -		
3.3 Risco Médio - Baixo (Performance Bond) (trimestre ou fracção)	max 12,5%	225,00€ (trim.) / -		
4. Comissão de Emissão	-	250,00 €	I.S. 4%	(8)
5. Comissão de Estudo e montagem	0,20% a 2,00%	-		(7)
6. Utilização de minuta própria (cliente / beneficiário)	-	50,00 €		
7. Comissão de Renovação	-	50,00 €		(2) (8)
8. Comissão de Deslocação ao Notário	-	50,00 €	IVA 23%	(3) (8)
9. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)	-	150,00 €	I.S. 4%	(4) (8)
10. Comissão de Cancelamento	-	150,00 €		(5) (8)
11. Comissão de Urgência	-	100,00 €		(6) (8)
12. Comissão de Execução	1,00%	75,00€ / 250,00€		Incide sobre o valor da garantia
13. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida (prestação em atraso)				
Valores de prestação ≤ 50.000.00€	4,0%	12,00€ / 150,00€	I.Selo 4%	Nota (9)
Valores de prestação > 50.000.00€	0,5%	-		
14. Aviso	-	50,00 €	IVA 23%	
15. Comunicações	Vide Secção 7.3. Outros serviços (comunicações)			
Outras despesas associadas				
As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.				
Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.				
Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artigo 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.				
Acrecece Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que actualmente de:				
Prazo inferior a 1 ano : 0,04% por mês ou fracção				
Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive): 0,5%				
Prazo igual ou superior a 5 anos: 0,6%				

Notas Gerais: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente, com valor mínimo de um trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada na proporção do prazo remanescente.

Nota (2) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

Nota (3) Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento Notarial por exigência do Beneficiário.

Nota (4) Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.

Nota (5) Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.

Nota (6) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

Nota (7) Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.

Nota (8) Comissões não aplicáveis à Stand by Letter of Credit a que apenas se aplica a comissão referida em 1. Nas restantes comissões aplica-se o preço definido para Créditos Documentários de Importação.

Nota (9) Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao presente financiamento o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento vigor.

8.2. Outras operações com o estrangeiro

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

[Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques](#)

Transferências

[Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências](#)

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

		Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
		Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
CONTA BNI EUROPA EMPRESAS					
Montante mínimo de abertura: 5.000€ ou o equivalente em moeda estrangeira					(3)
Comissões durante a vigência do contrato					(1)
1. Comissão de Manutenção de Conta					
Comissão mensal - Sede em Portugal e Europa	10,00 €	120,00 €	I.S. 4%	(2)	
(Cliente com Depósitos a Prazo por montante igual ou superior a 25.000€)	Isento	isento	-	condições validadas mensalmente (no último dia útil do mês anterior)	
Comissão mensal - Sede no Resto do Mundo	50,00 €	600,00 €	I.S. 4%	(2)	
Comissão mensal - Sede em Offshore	150,00 €	1 800,00 €	I.S. 4%		
2. Outras comissões					
2.1. Comissões por descoberto bancário	<u>vide Secção 10.2. Descobertos bancários</u>				
2.2. Extratos a pedido do cliente					
Mensal	isento	isento	-	I.S. 4%	
Fora da periodicidade mensal	2,00 €	-			
Pontual	25,00 €	-			
2.3. Segundas vias de Extratos	isento	isento			
2.4. Envio de Extratos por SWIFT	2,50 €	-			
2.5. Outras Comissões	<u>vide Secção 15.3 Outros Serviços</u>				
Outras despesas associadas					
Não aplicável					

Nota Geral: Não é possível fazer depósitos e levantamento em numerário nas instalações do BNI Europa.

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respectiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do último dia de cada trimestre a que respeita.

Nota (2) Comissão antecipada cobrada no início do mês em questão, isenta para Empresas com Sede em Portugal ou na Europa e com Pacote Prime Business ou Pacote Business ativo e isenta para Empresas com Sede na Europa ou no Resto do Mundo e com Pacote Business Trade ativo.
No mês da ativação de uma conta nova não será cobrada a comissão de manutenção de conta.
Em caso de encerramento da conta, não é restituído ao cliente o valor da comissão já debitada no mês do encerramento.
Esta comissão está isenta para a conta à ordem em moeda Estrangeira, desde que exista associada uma conta à ordem de suporte em moeda Euros, sendo a comissão de manutenção aplicada apenas à conta à ordem em Euros.

Nota (3) O montante mínimo de abertura deverá ser transferido para a conta à ordem num prazo máximo de 2 meses desde a data em que foi aberta.
Exceionalmente, poderá ser aceite a abertura de conta à ordem por montante inferior ao exigido (até ao valor mínimo de 1.000€), nas situações relacionadas com processos de abertura de conta a Empresas em início de atividade.

9.2. Outras Modalidades de Depósito

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Pacotes de Soluções				
Pacote Prime Business				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote	20,00 €	240,00 €	I.S. 4%	(1)
Pacote Business				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote	29,99 €	359,88 €	I.S. 4%	(2)
Pacote Business Trade				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote	79,99 €	959,88 €	I.S. 4%	(3)
2. Conta Depósito - Escrow Account				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Abertura	1% (1.000,00€ / -)	-	I.S. 4%	
2. Comissão de Elaboração de Contrato	500,00 €		I.S. 4%	(4)
Comissões durante a vigência do contrato				
3. Comissão de Gestão Anual	0,1% (1.000,00€ / -)	-	I.S. 4%	(5)
4. Comissão de Alterações Contratuais	500,00 €		I.S. 4%	(6)

Nota (1) A comissão de Manutenção da Conta Pacote Prime Business estará isenta para clientes Empresa residentes ou não residentes, com um nível de depósitos a prazo $\geq$ 100.000€ ou contratos de crédito com montante contratado $\geq$ 500.000€.
Este pacote permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking, documentação digital ativa e atribuição de gestor dedicado que lhe confere um atendimento personalizado.

Nota (2) A comissão de Manutenção da Conta Pacote Business estará isenta para clientes Empresa com sede na Europa, com um nível de depósitos a prazo $\geq$ 100.000€ ou contratos de crédito com montante contratado $\geq$ 500.000€. Este pacote permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking, documentação digital ativa e atribuição de gestor dedicado que lhe confere um atendimento personalizado.

Nota (3) A comissão de Manutenção da Conta Pacote Business Trade estará isenta para clientes Empresa com sede na Europa ou Resto do Mundo, com um nível de contratos de crédito com montante contratado $\geq$ 1.000.000€.
Este pacote permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking, documentação digital ativa e atribuição de gestor dedicado que lhe confere um atendimento personalizado.

Nota (4) Comissão a aplicar quando existe minuta específica do comprador / vendedor.

Nota (5) Cobrada mensal e antecipadamente, sob a forma de comissão fixa.

Nota (6) A pedido do cliente comprador / vendedor.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas Correntes					
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização (abertura)	2,00%	250,00€ / --	-	I.S. 4%	(1)
2. Comissão estudo e montagem	0,2% a 2,0%	-	-		(2)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de gestão	2,00%	100,00€ / --	-	I.S. 4%	(3)
4. Comissão de Alteração contratual	2,00%	(250,00€ / -)			(4)
5. Comissão de imobilização	50,0% do valor do spread	-			(5)
6. Comissão de renovação	1,0%	250,00€ / --			(6)
7. Comissão por desistência / alteração do local de escritura (imputável ao cliente)	-	125,00 €		IVA 23%	
8. Deslocação do Representante	-	150,00 €			(7)
9. Solicitadoria Jurídica	-	200,00 €			(8)
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de distrate:					
- Parcial	-	70,00€	-	I.S. 4%	
- Total		120,00€			

Outras despesas associadas

Há ainda lugar ao débito do **Imposto do Selo de 0,04%** sobre o montante utilizado, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.

Depósito de Documentos (por cada documento): 20€.

Este valor reverte na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado.

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia da sua cobrança.

Nota (1) Comissão única que incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrado na celebração do contrato. Esta comissão será devida sempre que, durante a vigência do contrato, ocorra um aumento do limite de crédito contratado (incide sobre o montante de crédito aumentado).
Redução de 25% em operações de Contas Correntes para clientes com a subscrição do Pacote Business ou Pacote Business Trade.

Nota (2) Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.

Nota (3) Comissão anual nominal sobre o limite de crédito contratado. Cobrança trimestral antecipada.

Nota (4) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente. Incide sobre o capital em dívida à data da alteração.

Nota (5) Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.

Nota (6) Aplicável nos contratos celebrados com prazo renovável automaticamente por idêntico período. Cobrado na data de renovação.

Nota (7) A deslocação (viagem de ida e volta) deverá ser cobrada de acordo com o número de deslocações realizadas independentemente do número de contratos realizados ou distrates entregues.

Nota (8) Opera em função da análise documental, referente aos imóveis dados em garantia hipotecária nas operações de crédito, que por vezes pode ser extensa e complexa.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem					
Descoberto	-	-	-	-	valor e prazo casuísticos a negociar com o cliente
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização (abertura)	2,00%	250,00€ / --	-	I.S. 4%	(1)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de gestão	2,00%	100,00€ / --	-	I.S. 4%	(2)
3. Comissão de Alteração contratual	2,00%	(250,00€ / -)			(3)
4. Comissão de imobilização	50,0% do valor do spread contratado	-			(4)
5. Comissão de renovação	1,00%	250,00€ / --			(5)
Comissões associadas a ultrapassagem de crédito	-	isento			-
Outras despesas associadas					
Imposto: Sobre o valor da comissão de descoberto incide o Imposto do Selo conforme indicado. Há ainda lugar ao débito do Imposto do Selo de 0,04% referente ao descoberto bancário, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.					

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia da sua cobrança.

Nota (1) Comissão única que incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrado na celebração do contrato.

Nota (2) Comissão anual nominal sobre o limite de crédito contratado. Cobrança trimestral antecipada.

Nota (3) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente. Incide sobre o capital em dívida à data da alteração.
De acordo com o Decreto-Lei n.º227/2012 de 25 de Outubro, não é cobrado no caso de renegociação de contratos de crédito (PARI ou PERSI).

Nota (4) Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.

Nota (5) Aplicável nos contratos celebrados com prazo renovável automaticamente por idêntico período. Cobrado na data de renovação.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas Empréstimo					
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização	2,00%	250,00€ / -	-	I.S. 4%	(1)
2. Comissão estudo e montagem	0,20% a 2,00%	-	-	I.S. 4%	(8)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de gestão	2,00%	100,00€ / -	-	I.S. 4%	(2)
4. Comissão de Imobilização (nas operações em que se aplica) - contratos após 01/02/2025	1,75%	250,00€ / -	-		(11)
5. Comissão de alteração contratual	2,00%	(250,00€ / -)	-		(3)
6. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,50%	-	-		(4) (5)
7. Comissões de processamento	-	3,00 €	-		(10)
8. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida (prestação em atraso)					(7)
Valores de prestação <= 50.000.00€	4,00%	12,00€ / 150,00€	-		
Valores de prestação > 50.000.00€	0,50%	-	-		
9. Deslocação do Representante	-	150,00 €	-	IVA 23%	(9)
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de distrate: - Parcial - Total	-	70,00€ 120,00€	-	I.S. 4%	
11. Comissão de reembolso antecipado total	2,50%	-	-	I.S. 4%	(4) (6)
Outras despesas associadas					
Imposto do selo sobre utilização do capital (aplicado no início do contrato): prazo < 1 ano: 0,04% por cada mês ou fração, prazo ≥ 1 ano e < 5 anos: 0,50%, prazo ≥ 5 anos: 0,60%.					
Depósito de Documentos (por cada documento): 20€. Este valor reverte na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado.					

- Nota (1)** Comissão única que incide sobre o montante do empréstimo, cobrada integralmente na data de celebração do contrato. Esta comissão será devida sempre que, durante a vigência do contrato, ocorra um aumento do limite de crédito contratado (incide sobre o montante de crédito aumentado).
Redução de 25% em operações de Conta Empréstimo para clientes com a subscrição do Pacote Prime Business, Pacote Business ou Pacote Business Trade.
- Nota (2)** Comissão Anual devida sobre o capital em dívida, a ser cobrada na data convencionada (mensal / trimestral / semestral / anual) em conjunto com o pagamento de juros
- Nota (3)** A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente (exceto alteração do dia da prestação de crédito). Incide sobre o capital em dívida à data da alteração.
- Nota (4)** Cobrada sobre o valor a amortizar.
- Nota (5)** A amortização antecipada parcial pode ser efectuada em qualquer momento, desde que efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações de capital e mediante comunicação escrita ao banco, com a antecedência mínima de 30 dias.
- Nota (6)** A amortização antecipada total pode ser efectuada em qualquer momento, desde que efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações de capital e mediante comunicação escrita ao banco, com a antecedência mínima de 30 dias.
- Nota (7)** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao presente financiamento o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento vigor.
- Nota (8)** Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.
- Nota (9)** A deslocação (viagem de ida e volta) deverá ser cobrada de acordo com o número de deslocações realizadas independentemente do número de contratos realizados ou distrates entregues.
- Nota (10)** Comissão a aplicar às prestações compostas de capital e juros ou só de juros.
- Nota (11)** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

11.2. Cartões de débito

Designação do cartão de débito	Comissões (Euros)								
	Disponibilização de um cartão de débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Não pagamento até à data limite	Condições de isenção
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Redes onde o cartão é aceite	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Cartão MB Only Empresas	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	-	-	-	(2)
Acresce Imposto	Imposto do selo 4%								

Nota Geral: Outras despesas ver Outros serviços com cartões 3.4

Nota (1) Serviço prestado a pedido do titular, aplicável sempre que este solicite a substituição do cartão de crédito por novo, de iguais características, devido ao mau estado do plástico ou situações de natureza similar. Não aplicável no caso em que a substituição do cartão de crédito (fora de comercialização) se fique a dever a: deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão de crédito (fora de comercialização) por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, aumento significativo do risco do cliente não poder cumprir as suas obrigações, captura de cartão de crédito (fora de comercialização) em Caixa Automático Multibanco ou TPA; não receção pelo titular do cartão de crédito (fora de comercialização) enviado pelo Banco.

Nota (2) Oferta da(s) anuidade(s) da comissão de disponibilização do cartão de débito MB Only Empresas para o 1º Titular e Outros Titulares, em caso de subscrição do Pacote Prime Business, Pacote Business ou Pacote Business Trade.

Entrada em vigor: 19-05-2026

11.4. Operações com cartões

Tipo de cartão	Cartões de Débito		Cartões de Crédito (fora de comercialização)
	Cartão MB Only		
1. Levantamentos de numerário a débito			
1.1 Países e moedas abrangidas pelo Regulamento nº 924/2009			
Balcão	-	-	-
ATM	isento	-	-
3. Compras (POS)			
3.1 Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento nº 924/2009			
Pagamentos em Portugal em POS		isento	
Acresce Imposto	Imposto do selo 4%		

Legenda: POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale]

ATM - Caixa Automática (Automated Teller Machine)

11.5. Outros serviços com cartões

		Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
		Em %	Euros (Min/Máx)		
Cartões de Débito					
1. Outras Comissões					
Produção urgente (acresce à comissão de emissão)	-	40,00 €	I.S. 4%	-	
Outras despesas associadas					
Não aplicável					

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de cheques

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet (em linha)		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Emissão de cheques cruzados e não à ordem, com data de validade											
Carteira de 10 cheques	20,00 €	-									
Carteira de 20 cheques	40,00 €	-									
2. Emissão de outros cheques											
Cheque bancário	40,00 €	-									
Cheque visado	40,00 €	-									
Acresce Imposto	Imposto do Selo sobre o cheque de 0,05€ por cheque e Imposto do selo de 4% sobre a comissão										

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de Risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante	-	isento	I.S. 4%	(1)
2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	-	60,00 €		
3. Notificação para regularização de cheque	-	12,50 €		
4. Regularização de cheque (justificação do cheque)	-	50,00 €		
5. Reapresentação do cheque	-	5,00 €		
6. Notificação por não regularização dentro do prazo legal	-	12,50 €		
7. Notificação inclusão na lista de utilizadores de risco	-	12,50 €		
8. Pedido de remoção da lista de utilizadores de risco	-	100,00 €	(2)	
9. Notificação de rescisão da convenção do cheque	-	15,00 €		
10. Pedido de celebração de nova convenção do cheque	-	100,00 €		
Outros serviços				
1. Revogação/cancelamento de cheque	-	15,00 €	I.S. 4%	(3)
2. Comissão por uso indevido de cheque (cheque pago sem saldo)	-	25,00 €		(4)
3. Fotocópia de cheque	-	isento	IVA 23% (Continente); 22% (Madeira) e 18% (Açores)	

Nota (1) Não será cobrada comissão ao depositante no caso em que o cheque é devolvido por:

- a) Falta ou insuficiência de provisão - quando, respetivamente o saldo da conta de depósitos é zero ou não chega para permitir o pagamento pelo banco;
- b) Conta encerrada - quando foi extinto o contrato de depósito por iniciativa do cliente ou do banco;
- c) Saque irregular - quando existe divergência ou insuficiência de assinatura;
- d) Conta bloqueada - quando o saldo da conta está indisponível por decisão de autoridade judicial;
- e) Conta suspensa - quando tiver falecido um dos titulares de conta coletiva e enquanto não se efetuar a partilha de bens (Lei de 66/2015 de 6 de julho).

Nota (2) Se a rescisão for inferior a 2 anos é necessário pedir autorização ao Banco de Portugal. Se for superior a 2 anos, o Banco tem apenas de informar o Banco de Portugal.

Nota (3) Valor por ordem é independente do número de cheques a cancelar/revogar. O cancelamento de cheque abrange extravio de cheque ou módulo de cheques não preenchido.

Nota (4) A comissão de uso indevido é aplicada sobre os cheques de valor igual ou inferior a 150,00€.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência a crédito

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito					Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet (em linha)	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
1. Transferências a crédito intrabancárias / SEPA + em Portugal							
1.1. Transferência a crédito Intrabancária (para conta domiciliada no Banco BNI Europa)							
Emitidas							
Com o mesmo ordenante e beneficiário:							
Pontuais ou Data Futura	qualquer montante	isento	-	isento	isento		
Ordem Permanente Intrabancária	qualquer montante				-		
Com ordenante e beneficiário distintos:							
Pontuais ou Data Futura	qualquer montante	2,50€	-	isento	isento	comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
Ordem Permanente Intrabancária	qualquer montante				-		
Recebidas	qualquer montante	isento	-		isento		
1.2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em Portugal)							
Emitidas							
Normais							
Com indicação de IBAN							
Pontuais ou Data Futura	até 15.000€	8,00 €		1,50 €	isento	comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito (7)	
	de 15.001€ a 99.999€			3,25 €			
	>= 100.000€			14,50 €			
Ordem Permanente SEPA +	Até 10.000€	5,00 €	-	1,50 €	-		
	de 10.001€ a 99.999€						
	>= 100.000€			25,00 €	-		
Sem indicação de IBAN	qualquer montante	-		-		comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
Transferências Instantâneas (7)							
Transferências Instantâneas	qualquer montante	5,00 €	5,00 €	-	1,50 €	isento (5)	
Transferências Instantâneas agendadas	qualquer montante	5,00 €	5,00 €	-	-	(6)	
Urgentes (9)							
Com indicação de NIB / IBAN - Pontuais	qualquer montante	15,00 €		-		Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito.	
Sem indicação de NIB e IBAN				-			
Recebidas	qualquer montante	isento	-		isento		
1.3. Transferências em lotes							
Emitidas							
1.3.1 Listagens máximo de 15 registos / Ficheiros de pagamentos (valores por registo)							
Salários:							
Para contas do BNI Europa	qualquer montante	3,25 €	-	3,25 €	-		
Para contas de outra Instituição Financeira	<=100.000€	3,25 €		3,25 €			
Outros pagamentos:							
Para contas do BNI Europa	qualquer montante	3,25 €	-	3,25 €	-		
Para contas de outra Instituição Financeira	<=100.000€	3,25 €		3,25 €			
Recebidas	qualquer montante	isento	-		isento		
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo de 4%					

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1 Ordens de transferência a crédito (cont.)

Escalões		Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito					Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet (em linha)	ATM	
			C/ operador	S/ Operador			
2. Transferências a crédito SEPA + e Não SEPA + (Internacionais)							
2.1 Transferências a crédito SEPA + (Países SEPA ou operações enquadradas no Regulamento 924/2009)							(1) (4)
Emitidas							
Normais							
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	até 15.000€	8,00 €	-	1,50 €	-	isentas de despesas de telecomunicações	
	de 15.000€ a 99.999€			3.25 €			
	>= 100.000€			14.50 €			(7)
Urgentes							(9)
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	15,00 €	-			Isentas de despesas de telecomunicações. Comissão a acrescer ao tarifário base da transferência.	
Transferências Instantâneas							(7)
Transferências Instantâneas	qualquer montante	8,00 €	8,00 €	-	1,50 €	-	(5)
Transferências Instantâneas agendadas	qualquer montante	8,00 €	8,00 €	-		-	(6)
Recebidas							
Para crédito em conta do BNI Europa							
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	isento	-	-	-		
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	10,00 €	-	-	-	(3)	
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%					
2.2 Transferências a crédito Não SEPA + (Países Não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009)							
Emitidas							
Normais							
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	0,25%	-			min 30,00€; máx 120,00€	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	-					
Recebidas							
Para crédito em conta do BNI Europa							
Com indicação de IBAN	qualquer montante	20,00 €	-			(8)	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	50,00 €				(3)	
Acresce Imposto		Acresce Imposto do selo à taxa de 4%					
2.3 Contas Nacionais em Moeda Estrangeiras (4)							
2.3.1 Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito		- aplica-se o preçário de 1.1.					
2.3.2 Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito		- aplica-se o preçário de 2.1. e/ou 2.2.					
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%					

Outras despesas associadas

Para transferências a crédito Não SEPA + (para Países não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) acrescem despesas de swift.

Para operações não abrangidas pelo regulamento 924/2009 acrescem despesas associadas a bancos correspondentes.

Legenda: SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange [todos os países da União Europeia [28] (incluindo os seus territórios ultramarinos), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, Estado do Vaticano e Principado do Mónaco.
Países abrangidos pelo Regulamento nº 924/2009: 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado do Vaticano e Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno.
NIB - Número de Identificação Bancária.
BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code].

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1 Ordens de transferência a crédito (cont.)

IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Notas Gerais: Transferências SEPA são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento. Em caso de IBAN incorrecto, o cliente suportará à *posteriori* os encargos adicionais cobrados à mesma transacção sem IBAN.

Nota (1) Os requisitos cumulativos para Países SEPA e operações enquadradas no Regulamento 924/2009 são:

* 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Suíça e Mónaco, Estado do Vaticano e Principado de Andorra.

* Indicação do BIC e IBAN.

* Moeda Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.

* Regime exclusivo de cobrança de encargos: despesas partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e beneficiário.

Nota (2) Operações não enquadráveis no item anterior incluindo despesas OUR.

Acresce ao valor da comissão, despesas de comunicação - ponto 15.2. Outros Serviços /telecomunicações:

Para Transferências a crédito em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou *Fedwire*.

Para Transferências a crédito em GBP para o Reino Unidos Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT + IBAN ou BIC/SWIFT + *sort code* ou *Fedwire*.

Acresce ao valor da comissão, despesas cobradas pelos bancos correspondentes (ao custo real).

Nota (3) Caso se consiga identificar o destinatário. Caso contrário será devolvida.

Nota (4) Apenas transferências a crédito pontuais.

Nota (5) Operações executadas no período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais (serviço ao Balcão ou Telefone c/ Operador).

Nota (6) Agendamentos permitidos para o período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais (serviço ao Balcão ou Telefone c/ Operador).

Nota (7) Isenção da comissão de transferências a crédito SEPA + nacionais e internacionais através dos canais Homebanking até ao limite de 99.999€/transferência, desde que efetuadas através da conta à ordem associada ao Pacote nas seguintes condições:

- 15 transferências/mês (10 normais + 5 Imediatas) para clientes com o Pacote Prime Business subscrito

- 15 transferências/mês (10 normais + 5 Imediatas) para clientes com o Pacote Business subscrito

- 20 transferências/mês (10 normais + 10 Imediatas) para clientes com o Pacote Business Trade subscrito

Nota (8) Comissão isenta para uma conta em Euros, desde que o cliente possua ativo um Pacote Prime Business, Pacote Business ou Pacote Business Trade.

Nota (9) Para crédito no beneficiário no próprio dia, sujeito a verificação da possibilidade de execução.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências

		Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Min/Máx)		
Transferências a crédito intrabancárias, SEPA + e não SEPA + (1)					
1. Preçário Complementar					
1.1 Pedidos de cancelamento, anulação e devolução				I.S. 4%	
1.1.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +	-	30,00 €			
1.1.2. Transferências a crédito Não SEPA +	-	40,00 €			
1.1.3. Transferências TARGET	-	40,00 €			
1.2 Pedidos de alteração					
1.2.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +	-	30,00 €			
1.2.2. Transferências a crédito Não SEPA +	-	40,00 €			
1.3 Pedidos de averiguação					
1.3.1 Qualquer transferência a crédito				IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	
Até 3 meses da data da operação	-	40,00 €			
De três meses a 1 ano da data da operação	-	40,00 €			
Há mais de 1 ano da data da operação	-	100,00 €			
1.3.2. Cópia do swift	-	5,00 €			
1.4 Pedido de confirmação da execução da transferência a crédito	-	12,50 €		IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Comissão de Garantia				(1)
1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito	max 12,5%	250,00 € / -	I.S. 3%	mínimo trimestral de 37,50€
1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito	max 12,5%	250,00 € / -		
2. Comissão de Emissão	-	250,00 €	I.S. 4%	
3. Comissão de Estudo e montagem	0,20% a 2,00%	-		(2)
4. Comissão de Renovação	-	50,00 €		(3)
5. Comissão de Deslocação ao Notário	-	50,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	(4)
6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)	-	150,00 €	I.S. 4%	(5)
7. Comissão de Cancelamento	-	150,00 €		(6)
8. Comissão de Urgência	-	100,00 €		(7)
9. Comissão de Execução	0,10%	50,0€ / 250,0€		Incide sobre o valor da garantia
10. Comunicações	Vide Secção 15.3. Outros serviços (comunicações)			
Outras despesas associadas				
Acrescem portes debitados pelo custo efectivo.				
Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.				
Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artº 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.				
Acresce Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que atualmente de:				
Prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês ou fracção				
Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive): 0,5%				
Prazo igual ou superior a 5 anos: 0,6%				

- Nota (1)** A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 15€ por fracção mensal e 150€ por ano. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.
- Nota (2)** Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.
- Nota (3)** Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
- Nota (4)** Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.
- Nota (5)** Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (6)** Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data da sua caducidade.
- Nota (7)** A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Pedidos de Fotocópias de Documentos (2)				
1.1. Documentos solicitados no momento da operação (documentos ainda não arquivados)				(5)
Serviço de expediente	-	10,00 €	IVA 23% (Continente)	(1)
Fotocópia por página	-	0,50 €		
1.2. Documentos já arquivados				(5)
Serviço de expediente	-	10,00 €	22% (Madeira) e 18% (Açores)	(1)
Fotocópia por página	-	0,50 €		
2. Declarações (2)				
2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes	-	100,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	
2.2 Declarações de Capacidade Financeira	-	200,00 €		
2.3 Certificações de saldo ou informações prestadas a Auditores Externos e ROC's	-	100,00 €		
2.4 Declarações para reembolso de IVA	-	100,00 €		
2.5 Informações sobre responsabilidades (Finanças)	-	100,00 €		
3. Comunicações				
Swift	-	40,00 €	IVA 23%	
4. Avaliação de Imóveis				
Comissão de Avaliação (cobrada em função do valor final atribuído ao imóvel após a avaliação):				
≤ 250.000€	-	500,00€	I.S. 4%	
> 250.000€ e ≤ 500.000€	-	750,00€		
> 500.000€ e ≤ 1.000.000€	-	1.500,00€		
> 1.000.000€ e ≤ 2.500.000€	-	2.250,00€		
> 2.500.000€ e ≤ 5.000.000€	-	3.000,00€		
> 5.000.000€	0,05%	-		
5. Vistoria de Imóveis				
Comissão de Vistoria (cobrada em função do valor final atribuído ao imóvel após a vistoria):				
≤ 250.000€	-	300,00€	I.S. 4%	
> 250.000€ e ≤ 500.000€	-	400,00€		
> 500.000€ e ≤ 1.000.000€	-	500,00€		
> 1.000.000€ e ≤ 2.500.000€	-	750,00€		
> 2.500.000€ e ≤ 5.000.000€	-	1.000,00€		
> 5.000.000€	0,025%	-		
6. Serviços diversos				
6.1 Operações com seguro de crédito à exportação	-	75,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	
6.2 Emissão de cartas para Assembleias gerais	-	100,00 €		
6.3 Pagamentos de Serviços / Compras / Impostos (por Operador)	-	15,00 €	I.S. 4%	(3)
6.4 Comissão de Alteração de Titularidade	-	10,00 €	I.S. 4%	(6)
7. Portes de envio				
Nacional (sem registo)	-	5,00 €	IVA 23%	(4)
Nacional (registado com aviso de receção)	-	8,00 €		
Europa (sem registo)	-	10,00 €		
Europa (registado com aviso de receção)	-	35,00 €		
Resto do Mundo (sem registo)	-	30,00 €		
Resto do Mundo (registado com aviso de receção)	-	40,00 €		
Correio Expresso	-	55,00 €		
Outras despesas associadas				
Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo				

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.

Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.

Nota (3) Comissão isenta (apenas na componente de pagamento de impostos), desde que o cliente possua ativo um Pacote Prime Business, Pacote Business ou Pacote Business Trade.

Nota (4) Comissão aplicada para envio de documentação diversa (a pedido do cliente), cujo valor varia em função da geografia da morada de destino.
Comissão não sujeita a IVA, caso o serviço seja prestado a clientes sujeitos passivos de IVA com Sede fora do território nacional.

Nota (5) Comissão isenta em fotocópias de documentos do BNI Europa que respeitem ao cliente.

Nota (6) Comissão isenta nas seguintes situações:
 - Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges;
 - Remoção de titulares falecidos;
 - Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social, ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.1. Remessas documentárias

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Remessas documentárias de Importação				
1. Comissão de cobrança				(1) (2) (3)
1.1 Contra pagamento	0,375%	75,00€ / 350,00€	I.S. 4%	
1.2 Contra aceite e devolução / pagamento	0,375%	75,00€ / 350,00€		
1.3 Franco pagamento	0,375%	75,00€ / 350,00€		
2. Comissão de Processamento	-	30,00 €		acresce à comissão de cobrança (6)
3. Comissão de Alteração / Prorrogação / Devolução	-	40,00 €		por cada intervenção (2) (3)
4. Comissão de Manutenção - por mês ou fracção	-	15,00 €		(2) (4)
5. Pedido de investigação / ponto de situação - tracer	-	20,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	(2) (3)
6. Apresentação a protesto	-	150,00 €	I.S. 4%	(2) (3) (5)
7. Comunicações	ver secção 15.3 Outros Serviços			

Nota (1) Contra-pagamento / Contra Aceite e Devolução / Contra Aceite e Pagamento / Franco - Pagamento.

Nota (2) As despesas de correspondentes, selagem e telecomunicações são a cargo do cliente.

Nota (3) Telecomunicações - vide secção 15.3 Outros serviços.

Nota (4) Por falta de aceite ou pagamento 30 dias após a 1ª apresentação ou vencimento.

Nota (5) Acresce custo real.

Nota (6) Redução de 50% em operações de Remessas Documentárias à Importação para clientes com a subscrição do Pacote Business Trade.

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Remessas documentárias de Exportação				
1. Comissão de cobrança	0,25%	75,00€ / 350,00€	I.S. 4%	(1) (2)
2. Comissão de Processamento	-	30,00 €		acresce à comissão de cobrança (4)
3. Comissão de Alteração/Prorrogação /Devolução	-	40,00 €		por cada intervenção (1) (2)
4. Comissão de Manutenção - por mês ou fracção	-	15,00 €		(1) (3)
5. Pedido de investigação / ponto de situação - <i>tracer</i>	-	20,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	(2) (3)
6. Comunicações	ver secção 15.3 Outros Serviços			

Nota (1) As despesas de correspondentes, selagem e telecomunicações são a cargo do cliente.

Nota (2) Telecomunicações - vide secção 15.3 Outros serviços.

Nota (3) Por falta de aceite ou pagamento 30 dias após a primeira apresentação ou vencimento.

Nota (4) Redução de 50% em operações de Remessas Documentárias à Exportação para clientes com a subscrição do Pacote Business Trade.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2. Créditos documentários

		Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos Documentários de Importação					
Comissões Iniciais					
1. Emissão de draft mensagem Swift	-	30,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	(1)	
2. Pré-aviso					
1.1 Comissão de processamento	-	50,00 €	I.S. 4%		
3. Abertura					(2)
3.1 Primeiro trimestre ou fracção	0,25% a 2,0%	85,00€ / -	I.S. 4%		
3.2 Meses seguintes ou fracção	0,09 % a 0,70%	50,00€ / -			
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Alteração Simples (Sem prorrogação de prazo ou aumento de valor)					por alteração
4.1 Comissão de processamento	-	60,00 €	I.S. 4%	não se aplica ponto 10	
5. Aumento de valor					incide sobre o valor do aumento
5.1 Primeiro trimestre ou fracção	0,25% a 2,0%	85,00€ / -	I.S. 4%		
5.2 Meses seguintes ou fracção	0,09 % a 0,70%	50,00€ / -			
6. Prorrogação					
6.1 Comissão por mês ou fracção	0,09 % a 0,70%	50,00€ / -	I.S. 4%		
7. Aceite ou diferimento de prazo					
7.1 Comissão por mês ou fracção	0,09 % a 0,70%	62,50€ / -	I.S. 4%		
8. Despesas de expediente					
8.1 Conferência de documentos	-	50,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)		
8.2 Documentos com divergências	-	100,00 €			
Comissões no termo do contrato					
9. Pagamento e/ou intervenção					
9.1 Comissão	0,10%	75,00€ / 250,00€	I.S. 4%		
10. Anulação / cancelamento					
10.1 Comissão de processamento	-	60,00 €	I.S. 4%	(não se aplica ponto 10)	
Comissão de intervenção cobrada em cada rubrica					
11. Intervenção					
11.1 Comissão de processamento	-	50,00 €	I.S. 4%		
11.2 Comunicações (quando aplicável)	vide secção 15.3 Outros Serviços				

Nota (1) Isenção em operações de Créditos Documentárias à Importação para clientes com a subscrição do Pacote Business Trade.

Nota (2) Redução de 50% do valor mínimo em operações de Créditos Documentárias à Importação para clientes com a subscrição do Pacote Business Trade.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2. Créditos documentários (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos Documentários de Exportação				
Comissões Iniciais				
1. Pré-conferência (documentos)	-	100,00 €	I.S. 4%	(1)
2. Pré-aviso / abertura				
2.1 Comissão de pré-aviso	-	50,00 €	I.S. 4%	
3. Notificação / Entrega				
3.1 Comissão de Notificação	-	80,00 €	I.S. 4%	(4)
4. Domiciliação				
4.1 por trimestre ou fracção	min 0,20%	150,00€ / -	I.S. 4%	(2)
5. Confirmação				
5.1 por trimestre ou fracção	min 0,20%	200,00€ / -	I.S. 4%	(2)
Comissões durante a vigência do contrato				
6. Alteração Simples (sem prorrogação de prazo ou aumento de valor)				
6.1 Comissão de alteração (por alteração)	-	100,00 €	I.S. 4%	
7. Aumento de valor				
7.1 Créditos Notificados	-	150,00 €	I.S. 4%	
7.2 Créditos Domiciliados (por trimestre ou fracção)	min 0,20%	150,00€ / -		
7.3 Créditos Confirmados (por trimestre ou fracção)	min 0,20%	200,00€ / -		
8. Prorrogação				
8.1 Créditos Notificados	-	150,00 €	I.S. 4%	(3)
8.2 Créditos Domiciliados (por trimestre ou fracção)	min 0,20%	150,00€ / -		
8.4 Créditos Confirmados (por trimestre ou fracção)	min 0,20%	200,00€ / -		
9. Transferência do crédito				
9.1 Comissão	0,25%	300,00€ / -	I.S. 4%	
10. Negociação				
10.1 Negociação de créditos não confirmados a prazo e à vista	0,25%	120,00€ / 300,00€	I.S. 4%	
10.2 Negociação de créditos confirmados à vista	0,25%	120,00€ / 300,00€		
11. Cedência de fundos				
11.1 Comissão	-	250,00 €	I.S. 4%	
12. Cedência de direitos				
12.1 Comissão	-	250,00 €	I.S. 4%	
13. Despesas de expediente				
13.1 Conferência (manuseamento)	-	75,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	documentos sem divergências
13.2 Documentos com divergências	-			
13.3 Recusa de documentos	-			
Comissões no termo do contrato				
14. Pagamento à vista				
14.1 Comissão	0,25%	125,00€ / -	I.S. 4%	
15. Pagamento diferido - a prazo				
15.1 Comissão por trimestre ou fracção	0,25%	150,00€ / -	I.S. 4%	
16. Cancelamento / anulação				
16.1 Comissão	-	100,00 €	I.S. 4%	
Comissão de intervenção cobrada em cada rubrica				
17. Intervenção				
17.1 Comissão de processamento	-	60,00 €	I.S. 4%	
17.2 Comunicações (quando aplicável)		vide secção 15.3 Outros Serviços		
18. Liquidação Antecipada				
18.1 Créditos Domiciliados	0,25%	150,00€ / -	I.S. 4%	
18.2 Créditos Confirmados	0,25%	150,00€ / -		

Nota (1) Comissão aplicável por conjunto de documentos no âmbito da utilização de um crédito documentário, a pedido do cliente, na conferência prévia à apresentação dos documentos originais para negociação.
Isenção em operações de Créditos Documentários à Exportação para clientes com a subscrição do Pacote Business Trade.

Nota (2) Percentagem a ser definida casuisticamente pelo banco consoante risco banco/país.

Nota (3) A comissão de prorrogação incide sobre o montante não utilizado. Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual foi cobrada comissão considera-se como alteração simples. Se a prorrogação for solicitada depois do crédito caducado considera-se uma nova operação.

Nota (4) Redução de 50% em operações de Créditos Documentários à Exportação para clientes com a subscrição do Pacote Business Trade.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avals				
1. Draft	-	100,00 €	IVA 23%	
2. Alteração ao Draft	-	20,00 €		
3. Comissão de Garantia				(1)
3.1 Risco Elevado - Financieiras substitutas de crédito (trimestre ou fracção)	max 12,5%	250,00€ (trim.) / -	I.S. 3%	
3.2 Risco Médio - Financieiras e Técnicas não substitutas de crédito (trimestre ou fracção)	max 12,5%	225,00€ (trim.) / -		
3.3 Risco Médio - Baixo (Performance Bond) (trimestre ou fracção)	max 12,5%	225,00€ (trim.) / -		
4. Comissão de Emissão	-	250,00 €	I.S. 4%	(7)
5. Comissão de Estudo e montagem	0,20% a 2,00%	-		(8)
6. Utilização de minuta própria (cliente / beneficiário)	-	50,00 €		
7. Comissão de Renovação	-	50,00 €		(2) (7)
8. Comissão de Deslocação ao Notário	-	50,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	(3) (7)
9. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)	-	150,00 €	I.S. 4%	(4) (7)
10. Comissão de Cancelamento	-	150,00 €		(5) (7)
11. Comissão de Urgência	-	100,00 €		(6) (7)
12. Comissão de Execução	1,0%	75,00€ / 250,00€		Incide sobre o valor da garantia
13. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida (prestação em atraso)				
Valores de prestação ≤ 50.000.00€	4,0%	12,00€ / 150,00€	I.S. 4%	(9)
Valores de prestação > 50.000.00€	0,5%	-		
14. Aviso	-	50,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	
15. Comunicações	vide secção 15.3 Outros Serviços			
Outras despesas associadas				
As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artigo 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança. Acresce Importo do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que actualmente de: Prazo inferior a 1 ano : 0,04% por mês ou fracção; Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive) : 0,5%; Prazo igual ou superior a 5 anos : 0,6%.				

Notas gerais: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente, com valor mínimo de um trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. Redução de 20% na emissão de Garantias Bancárias s/ Estrangeiro para clientes com a subscrição do Pacote Business Trade.

Nota (2) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)(ÍNDICE)**16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro (cont.)**

- Nota (3)** Cobrada sempre que na emissão da garantia haja lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.
- Nota (4)** Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (5)** Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.
- Nota (6)** A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.
- Nota (7)** Comissões não aplicáveis à Stand by Letter of Credit a que apenas se aplica a comissão referida em 1. Nas restantes comissões aplica-se o preçário definido para Créditos Documentários de Importação.
- Nota (8)** Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.
- Nota (9)** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao presente financiamento o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento vigor.